



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.001798/2020-68

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS - COVID-19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. No Anexo I estão discriminados os quantitativos estimados para cada uma das 37 (trinta e sete) Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg responsáveis pela gestão das 40 (quarenta) unidades hospitalares da Ebserh.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Organização Mundial de Saúde (OMS) atualizou a situação da Pandemia Coronavírus, no dia 16 de março de 2020: 167.511 casos confirmados globalmente e 6.606 mortes. Dos casos confirmados, 81.077 foram registrados na China e 86.434 fora da China, em 151 países. No Brasil, foram confirmados 234 casos, com 2.064 se enquadrando na atual definição de caso suspeito para COVID-19. Nesse contexto, o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020, e foi dado início à organização das ações a serem desenvolvidas na Rede Ebserh para promover um nível de resposta adequado, como a aquisição de materiais médico-hospitalares.

2.1.1. Face ao cenário atual, é necessário estabelecer protocolos e linhas de ação para o enfrentamento, prevenção e controle da infecção e para apoiar a Rede Ebserh no enfrentamento desta situação, propõe-se a aquisição de forma centralizada de medicamentos que possuem relação com o tratamento, prevenção e agravo da COVID-19. O quantitativo demandado pela Rede Ebserh visa o fornecimento dos insumos para os próximos quatro meses.

2.2. Neste sentido, é necessária a compra de insumos da forma proposta para o enfrentamento da emergência.

2.2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	CÓD. EBESERH	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	VOLUME/MASSA	QTDE TOTAL
1	EBF00105	442689	ampicilina + sulbactam; 2.000 mg + 1.000 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		51.600
2	EBF00163	268488	meropeném; 1 g; pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		309.616
3	EBF00172	271725	piperacilina sódica + tazobactam sódico; 4 g + 500 mg; pó liofilizado para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		209.828
4	EBF00525	268396	besilato de atracúrio; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2,5 mL	30.348
5	EBF00527	340178	besilato de cisatracúrio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	17.084
6	EBF00530	269567	brometo de pancurônio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	6.180

7	EBF00531	268521	brometo de rocurônio; 10 mg/mL; solução injetável	FRASCO-AMPOLA	5 mL	25.796
8	EBF00533	269568	brometo de vecurônio; 4 mg; pó liófilo injetável	FRASCO-AMPOLA	1 mL	2.884
9	EBF00538	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	10 mL	287.056
10	EBF00540	451492	citrato de sufentanila; 7,5 mcg/mL (equivale a 5 mcg/mL de sufentanila); solução injetável	AMPOLA	2 mL	4.800
11	EBF00541	449401	citrato de sufentanila; 75 mcg/mL (equivale a 50 mcg/mL de sufentanila); solução injetável	AMPOLA	1 mL	5.932
12	EBF00544	268442	cloreto de suxametônio; 100 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		10.608
13	EBF00545	290168	cloreto de suxametônio; 500 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		1.384
14	EBF00546	268378	cloridrato de alfentanila; 0,544 mg/mL (equivale a 0,5 mg/mL de alfentanila); solução injetável	AMPOLA	5 mL	2.080
15	EBF00696	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	264.536
16	EBF00708	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	AMPOLA	20 mL	55.140
17	EBF00709	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	10 mL	18.348
18	EBF00710	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	100 mL	2.132
19	EBF00711	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	81.588
20	EBF00712	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	6.000
21	EBF00713	448761	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	SERINGA PREENCHIDA	50 mL	3.244
22	EBF00714	305936	propofol; 20 mg/mL (2%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	1.724
23	EBF00715	448762	propofol; 20 mg/mL (2%); emulsão injetável	SERINGA PREENCHIDA	50 mL	1.220
24	EBF01125	442584	hemitarato de norepinefrina; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	4 mL	271.788
25	EBF01406	268331	brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória	FRASCO	20 mL	23.024
26	EBF01411	396471	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória	FRASCO	20 mL	7.984
27	EBF01484	268523	sulfato de salbutamol; 0,5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	6.476
28	EBF01485	294887	sulfato de salbutamol; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerosol	FRASCO	200 doses	3.624
29	EBF01486	294887	sulfato de salbutamol; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerosol + aplicador	FRASCO	200 doses	884
30	EBF01488	268303	sulfato de salbutamol; 5 mg/mL; solução para nebulização	FRASCO	10 mL	2.748
31	EBF01586	268252	dipirona; 500 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	1.316.288
32	EBF02365	407762	álcool etílico + álcool isopropílico; 70%; loção alcoólica em espuma	FRASCO	1.000 mL	5.108
33	EBF02366	273231	álcool etílico + glicerina; 70% + 2%; solução	FRASCO	1.000 mL	300
34	EBF02367	273231	álcool etílico + glicerina; 70% + 2%; solução	FRASCO	100 mL	44.472
35	EBF02371	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	BOLSA	800 mL	16.092
36	EBF02373	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	100 mL	3.000
37	EBF02374	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	500 mL	23.964
38	EBF02372	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	1.000 mL	10.592

39	EBF02376	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	1.000 mL	74.456
40	EBF02377	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	100 mL	170.976
41	EBF02379	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	500 mL	9.000
42	EBF02381	269881	digliconato de clorexidina; 0,2%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	2.840
43	EBF02382	269881	digliconato de clorexidina; 0,2%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	3.856
44	EBF02383	269878	digliconato de clorexidina; 0,5%; solução alcoólica	FRASCO	1.000 mL	13.556
45	EBF02384	269878	digliconato de clorexidina; 0,5%; solução alcoólica	FRASCO	100 mL	88.508
46	EBF02386	296990	digliconato de clorexidina; 1%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	1156
47	EBF02387	296990	digliconato de clorexidina; 1%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	23.696
48	EBF02389	269880	digliconato de clorexidina; 2%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	2.232
49	EBF02390	269880	digliconato de clorexidina; 2%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	10.532
50	EBF02393	269876	digliconato de clorexidina; 2%; solução com tensoativos	FRASCO	1.000 mL	21.632
51	EBF02394	269876	digliconato de clorexidina; 2%; solução com tensoativos	FRASCO	100 mL	25.352
52	EBF02396	269877	digliconato de clorexidina; 4%; solução com tensoativos	FRASCO	1.000 mL	5.648
53	EBF02397	269877	digliconato de clorexidina; 4%; solução com tensoativos	FRASCO	100 mL	8.624
54	EBF02804	268973	cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		17.832
55	EBF02882	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	250 mL	39.176

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Será firmado contrato único com a Administração Central da Ebserh, com vigência de 3 (três) meses.

4.2. As empresas contratadas não ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. A execução do contrato ocorrerá de forma descentralizada pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, que emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente do contrato firmado de forma central, respeitados os quantitativos por hospital constantes do Anexo I.

4.4. As Notas de Empenho serão encaminhadas aos fornecedores por cada unidade hospitalar, juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III.

4.5. Cada unidade hospitalar emitirá apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo o quantitativo total programado para a unidade, ressalvado o acordo entre as partes para eventual fracionamento da entrega.

4.6. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

4.7. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 15 (quinze) dias, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.8. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada nas áreas de abastecimento farmacêutico de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Anexo II, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

4.9. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

4.10. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.11. Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

4.11.1. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Central da Ebserh, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

4.11.2. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos insumos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante.

4.12. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 9 de outubro de 2014, da Anvisa (RDC 57/2014).

4.13. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.14. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

4.15. As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009).

4.16. O medicamento deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

4.17. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

4.18. Os medicamentos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

4.19. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

4.19.1. Caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

4.19.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Modelo de Compra Centralizada

5.1. A compra centralizada em tela utiliza o modo de operação central amplo, pelo qual as fases de planejamento das compras e de seleção do fornecedor ocorrem centralmente, com efetivação da compra pelas organizações locais. Nesse modo, toda a gestão do contrato ocorre de forma descentralizada, restando à unidade central somente a atividade de monitoramento e apoio sobre essas contratações.

5.2. A figura abaixo representa esse modo de operação:

Etapas do processo de compras	Central amplo
Formalização da demanda	Central
Definição das especificações técnicas do objeto a ser contratado	
Instrução do processo de compras	
Seleção do fornecedor	
Formalização dos contratos	Local
Emissão de Empenhos / Gestão e fiscalização da execução dos contratos	
Recebimento do objeto e pagamento	
Encerramento dos contratos	

Lote flutuante/dinâmico

5.3. De forma a ampliar a participação dos fornecedores nessa contratação, permitindo a soma de esforços para o atendimento da demanda emergencial de abastecimento das unidades hospitalares, será estabelecida uma sistemática de lote flutuante ou dinâmico, pela qual será possível adjudicar o objeto contratado a um número maior de fornecedores, com base em sua capacidade de entrega.

5.4. As seguintes ações serão conduzidas para permitir a formação de lotes flutuantes:

- a) No chamamento público, será publicado o quantitativo total demandado pela Rede Ebserh, dividido por unidade hospitalar e por item;

- b) Serão aceitas propostas com a oferta de entrega de pelo menos 10% do quantitativo total demandado de cada item;
- c) A Administração Central da Ebserh irá elaborar um ranking de propostas recebidas, por item, com o critério de menor preço;
- d) Caso a proposta melhor colocada no ranking não oferte 100% do quantitativo demandado, haverá a adjudicação de parte do lote ao fornecedor, com sucessivas aceitações de propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação;
- e) De forma a operacionalizar as contratações e esclarecer as condições de fornecimento, a Administração Central da Ebserh irá relacionar os destinos/locais de entrega adjudicados a cada fornecedor, levando em consideração aspectos como criticidade e proximidade; nessa alocação, é possível que seja necessário ajustar quantitativos ofertados em função da demanda dos hospitais;
- f) Em suma, será permitida a contratação de múltiplos fornecedores para viabilizar o fornecimento dos insumos, respeitado o critério de seleção por menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação - Qualificação Técnica

6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

6.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

6.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Anvisa, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Anvisa.

6.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

6.3.3. Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Garantia Contratual

6.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

Reajuste

6.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão do contrato centralizado será realizada por representantes da Administração Central da Ebserh, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato centralizado será realizada por representantes das unidades hospitalares.

7.3. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

7.5. As unidades contratantes realizarão os pagamentos até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
-----	----------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

7.14. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos medicamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida

	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa
	A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.4. Atender à Portaria nº 802, 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V.

13.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que::

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal; e

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

14.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.2.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

14.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

14.2.8. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.9. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.10. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.4. A penalidade prevista no item 14.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I - Lista de itens a serem adquiridos, por unidade hospitalar e Uasg (5840439);
- 16.2. Anexo II - Endereços e prazos de entrega, por unidade hospitalar e Uasg (5839641);
- 16.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento (5839674);
- 16.4. Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório (5839832);
- 16.5. Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo (5839887).
- 16.6. Anexo VI - Minuta de Contrato (5846241)

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS

Representante da Diretoria de Administração e
Infraestrutura
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

ENNOS ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Diretoria de Administração e
Infraestrutura

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para apreciação.

EVERTON ROCHA DA SILVEIRA

Coordenador de Administração

1. De acordo.

2. Diante da necessidade de enfrentamento da emergência, a aquisição de medicamentos representa um apoio relevante para o suporte às equipes das unidades hospitalares.

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia

utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

4. Encaminhe-se ao Serviço de Licitações/CAD/DAI para continuidade da instrução processual.

ERLON CÉSAR DENGÖ

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rocha da Silveira, Coordenador(a)**, em 24/03/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 24/03/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ennos Almeida Silveira, Assistente Administrativo**, em 24/03/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5831466** e o código CRC **7102C6A9**.

Referência: Processo nº 23477.001798/2020-68 SEI nº 5831466